

Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vizela  
Praça do Município n.º 522  
4815-013 Vizela

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

02 (02.02.01)-200/08/02 / DRF

**ASSUNTO: MUNICÍPIO DE VIZELA. APRECIÇÃO TÉCNICA DOS DOCUMENTO PREVISIONAIS DO ANO DE 2017 (PAEL).**

Na sequência do estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, envia-se a V. Exa. a apreciação técnica dos documentos previsionais do ano de 2017 feita por esta Direção-Geral, para os devidos efeitos.

Verifica-se que a proposta de orçamento municipal apresentada não respeita o disposto no artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, no que concerne aos limites aos quais se vincularam em sede da elaboração do QPPO. No QPPO apresentado pelo Município no Orçamento Municipal de 2016 o teto da despesa para o ano de 2017 era de €9.848.919,29 e a proposta agora apresentada apresenta um valor total de despesa de €13.681.806,40, excedendo o limite previsto na Lei.

Mais se informa que a apreciação técnica emitida por esta Direção-Geral deverá acompanhar os documentos previsionais a apresentar à assembleia municipal, recomendando-se a alteração do documento em conformidade com as disposições legais vigentes.

De notar que, a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2016, no seu artigo 61.º, prevê que os Municípios com contratos de reequilíbrio ou planos de ajustamento referidos no artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não carecem de autorização prévia dos membros do Governo para assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam previstos no respetivo plano de reequilíbrio financeiro desde que seja respeitado o limite global fixado nesse plano para este tipo de despesas, caso contrário, a sua execução carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o nº do processo

1/2

No entanto, face à evolução da despesa com aquisição de bens de capital e considerando as previsões existentes na proposta de Orçamento Municipal para 2017 a execução da despesa prevista carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, sendo que esses pedidos também já deveriam ter sido apresentados em 2015 e 2016.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral



Lucília Ferra

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o n.º do processo

2/2

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

**I – Enquadramento**

A presente análise dá cumprimento ao preconizado na alínea b), n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que vincula os municípios aderentes ao Programa I a submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato, os seus documentos previsionais e eventuais revisões, para apreciação técnica antes da sua apresentação, para aprovação à assembleia municipal que, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, designadamente no POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e no RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro são:

- GOP (Grandes Opções do Plano) e;

- Orçamento.

Realça-se que os documentos previsionais em análise foram elaborados num período em que o RFALEI já se encontra em plena vigência, diploma que introduz um reforço progressivo na disciplina orçamental, no que respeita à vinculação da despesa e da receita a um quadro orçamental plurianual, às regras de endividamento e à extensão do perímetro de entidades.

**II – Análise do *template* de comparação (de acordo com os dados remetidos pelo município em anexo)**

**Quadro I – Empréstimo PAEL**

em euros

Instrumento	Instituição de Crédito	Calendário de Operações		Montante da operação				
		Início	Termo	Contratado	Utilizado	1ª Tranche (60%)	2ª Tranche (20%)	3ª Tranche (20%)
PAEL	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	2014	2034	7.733.509,05	7.733.509,05	4.640.105,43	1.546.701,81	1.546.701,81

Verifica-se que foram libertadas as 3 tranches do empréstimo concedido no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). A terceira tranche foi no final do ano de 2015, não tendo ainda o Município procedido à confirmação da mesma, em virtude de uma pequena parte do montante ainda não se encontrar executado/pago, mais concretamente €240.836,77, pelo facto de existirem

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

processos judiciais pendentes, o que constitui impeditivo a que se possa executar a totalidade dos pagamentos associados à 3.ª tranche do empréstimo PAEL.

Ressalva-se que o despacho n.º 4435/2013 de 7 de março, publicado no DR, 2.ª serie, n.º 61 de 27 de março, condicionou o empréstimo contratado à celebração prévia de **contrato de reequilíbrio financeiro – CRF** no valor de **€ 6.184.574,86**, visado pelo Tribunal de Contas a 06 de outubro de 2014, que já foi integralmente utilizado.

**Quadro II – Comparação das previsões da receita e despesa**

em euros

Descrição	Valores Previstos Orçamento Municipal 2017 (1)	Valores Previstos no PAF para 2017 (2)	Desvio face ao previsto (3) = (2) - (1)
<b>Total receita</b>	13.681.806,40	11.462.028,14	-2.219.778,26
Receitas correntes	13.184.616,57	10.736.158,68	-2.448.457,89
Receitas de capital	472.189,83	725.869,46	253.679,63
<b>Total despesa</b>	13.681.806,40	10.355.420,82	-3.326.385,58
Despesas correntes	11.043.969,67	8.312.541,53	-2.731.428,14
Despesas de capital	2.637.836,73	2.042.879,29	-594.957,44

A receita e a despesa prevista no OM<sub>2017</sub> apresentam valores superiores aos valores previstos para 2017 no PAF, **uma revisão que ascende aos €2.219.778,26 na receita e aos €3.326.385,58 na despesa.**

**Quadro III – Comparação dos saldos considerando as receitas e despesas efetivas, expurgadas das tranches em falta do PAEL (quando aplicável)**

em euros

Descrição	Valores Estimados	
	PAF2017	OM2017
<b>Saldo Global</b>	2.302.497,24	1.222.740,94
<b>Saldo Primário</b>	2.862.030,04	1.930.394,29

O saldo global e primário, decorrentes da proposta de OM<sub>2017</sub> são positivos e enquadrados numa trajetória linear face ao previsto no PAF, sendo suficientes para cobrir o serviço da dívida.

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

Os mesmos são positivamente influenciados pela previsão de aumento, nas receitas correntes e de capital provenientes de assinatura de contratos programa e transferências no âmbito de participações comunitárias em projetos cofinanciados, bem como as receitas de impostos.

Ressalva-se que as **receitas provenientes de fundos comunitários**, apesar de terem um maior grau de confiança na arrecadação sofrem frequentemente atrasos nos pagamentos. Esta possibilidade de desfasamento temporal introduz um **risco no exercício orçamental**.

**II.1 - Principais variações no lado da receita**

Na previsão das **Receitas Correntes**, apura-se um desvio que ascende aos **€2.448.457,89**, o que representa um aumento de cerca de 19,4% face ao previsto no PAF para o ano 2017.

Contribuem para este desvio, essencialmente, as componentes **Impostos Diretos-IMT, IMI e Derrama, Venda de bens e serviços correntes, Rendimentos da propriedade e Transferências correntes**.

Ao nível da rubrica **Impostos Diretos**, o desvio apurado ascende a **€613.327,21**, desvio este fortemente influenciado pelo desvio ao nível do **IMT**, o qual ascende a **€440.425,73**, sendo este justificado pelo município como decorrente do ajustamento face às regras previsionais previstas no POCAL.

Em relação à rubrica **Rendimentos de propriedade** o desvio apurado ascende a **€566.722,73**, e encontra-se influenciado, de acordo com o argumento do município, pelas receitas referentes a rendas por receber da Vimágua, no valor de €567.254,27, bem como dotação de rúbricas pelo valor de €1,00 para evitar eventuais necessidades de efetuar revisões orçamentais.

Ao nível da **Venda de Bens e Serviços Correntes**, o desvio apurado ascende a **€683.025,08**, influenciado, pelas rúbricas "Serviços" e "Rendas", o Município de Vizela justifica estes aumentos pelo, valor de rendas que se encontram por receber à data da elaboração do orçamento e aumento da receita proveniente da alteração do âmbito da aplicação da cobrança de Resíduos Sólidos Urbanos. Quanto às rendas que se encontram por receber as mesmas tendem a ser receitas com riscos elevados na sua arrecadação efetiva.

No que concerne à rubrica **Transferências correntes**, o desvio verificado ascende a **€502.415,64**, justificado pela inscrição dos valores provenientes das transferências correntes provenientes do

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

OE<sub>2016</sub>, bem como, das transferências referentes ao protocolo de delegação de competências assinado com o Ministério da Educação.

Ainda em relação às receitas correntes, e verificado o desvio face ao previsto no PAF, enaltece-se que o Município ao nível da rubrica Impostos Diretos inscreveu os valores de acordo com a aplicação da regra previsional constante da alínea a) do ponto 3.3 do POCAL<sup>1</sup>, que a previsão das importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração. Enaltecendo-se, neste âmbito, a previsão efetuada ao nível dos Impostos Diretos, uma vez que ao nível do IMI o Município dotou a rubrica em causa abaixo da média acima referida, por rigor e prudência conforme explicitado no relatório de acompanhamento aos documentos previsionais.

Relativamente às **Receitas de Capital**, apura-se um desvio negativo, o qual ascende a **€253.679,63**.

Esta diferença encontra-se substancialmente influenciada pela redução do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) que ascende a **€-332.706,46**, do PAF para a proposta de orçamento, valor coerentemente dotado face à LOE para 2016, uma vez que ainda não existe conhecimento quanto ao Orçamento de Estado para 2017. Esta diminuição influencia positivamente os montantes previstos ao nível da rubrica **Outras receitas de capital**, cuja previsão de arrecadação constante na proposta de orçamento municipal para o ano 2017 ascende a cerca de **€75.003,00**. A dotação nesta rubrica é justificada pelo Município por existirem obras coercivas, valor verificado na despesa do PPI. De notar que existe um risco elevado no que alude à arrecadação efetiva desta receita.

No que respeita à previsão orçamental de receitas resultantes da venda de imóveis, **o artigo 64.º da Lei do Orçamento do Estado para 2016 refere que na elaboração dos documentos previsionais para 2017, os municípios não podem orçamentar receitas respeitantes a venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração, constatando-se que o Município dotou a rubrica em inobservância à referida disposição legal, uma vez que a média aritmética apurada é zero e o município previu nesta componente, no OM<sub>2017</sub>, €12,00**, justificando que a previsão decorre do cumprimento das regras previsionais (artigo 64.º LOE) bem como a dotação de rubricas pelo valor de 1,00€ para evitar revisões orçamentais, sendo a diferença materialmente

---

<sup>1</sup> Período de referência: outubro de 2014 a setembro de 2016, inclusive.

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

irrelevante. O Município de Vizela para o cálculo da média referida acima considerou as rubricas – Vendas de bens de investimento – terrenos, habitações, edifícios e outros bens de investimentos, sendo que a rubrica “outros bens de investimento” não é considerada no cálculo da média referente à venda de imóveis, uma vez que o disposto na LOE2016 apenas se refere à venda de imóveis, não incidindo assim na previsão da classificação “outros”.

No que concerne às transferências provenientes do Orçamento de Estado, o Município dotou o seu orçamento coerentemente com os montantes previstos no **Mapa XIX do Orçamento do Estado para 2016 – Transferências para os Municípios -, no âmbito da participação dos Municípios nos impostos do Estado**, para o ano 2016, dando, deste modo, cumprimento à alínea c) do ponto 3.3 do POCAL.

Relativamente à previsão de dotação inerente a **Reposições não abatidas nos pagamentos**, o Município dotou a rubrica em causa, pelo montante de **€25.000,00** clarificando que esta dotação se deve ao facto de que a maioria das importâncias restituídas, respeitantes a seguros e consumos de eletricidade, são sempre efetuadas no ano económico seguinte, ou seja, em 2017, esclarece-se que, excepcionalmente, a rubrica **15 «Reposições não abatidas aos pagamentos»** pode ser dotada, caso à data da elaboração do orçamento for conhecida causa justificativa da sua abertura, situação da qual deve ser apresentada devida prova em anexo ao orçamento.

## **II.2 - Principais variações no lado da despesa**

Nas **Despesas Correntes**, apura-se um desvio negativo relativamente ao previsto no PAF no montante de **€2.731.428,14**. Este desvio representa uma subida de cerca de 32,9% face ao estimado no PAF para o ano de 2016.

No que concerne às **Despesas com Pessoal**, apura-se um desvio desfavorável face ao PAF, o qual ascende a **€241.215,06**, de acordo com o Município, o valor apresentado tem em conta o pessoal existente na autarquia.

Relativamente à **Aquisição de Bens e Serviços**, o desvio desfavorável apurado, que ascende a **€1.460.114,41** face ao PAF, é justificado pelo município pela adequação da realidade existente na autarquia em convergência com as obrigações do PAF, sendo esta rubrica que mais contribuiu para o aumento apurado nas despesas correntes.

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

Ao nível dos **Juros e Outros Encargos**, verifica-se um desvio desfavorável que ascende a **€148.120,55**, montante este influenciado pelos juros resultantes de endividamento de curto prazo, pelo que o Município justifica que esta rubrica se refere a juros de mora por atrasos nos pagamentos a fornecedores. Quanto aos valores inscritos para fazer face aos juros inerentes ao empréstimo PAEL os mesmos encontram-se abaixo dos valores constantes no plano do serviço da dívida, em consequência do Município pretender efetuar uma amortização extraordinária de €1.300.000,00 no mês de Novembro de 2016 e desta forma os valores a liquidar no próximo ano serão inferiores aos atualmente previstos.

Relativamente à rubrica **Transferências Correntes**, constata-se um acréscimo na dotação, face ao que havia sido inscrito no PAF, no valor de **€844.006,10**. Este desvio encontra-se influenciado principalmente no que concerne a **Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos**, rubrica esta com um desvio que ascende a **€636.046,20** justificando o município que para 2017 as rubricas de maior expressão financeira são as transferências para Associações de Pais no valor de €462.646,20 e €458.700,00 de apoio a outras instituições sem fins lucrativos (coletividades) de carácter humanitário, social, cultural, desportivo e recreativo. Outras rubricas que influenciam negativamente este desvio são **Transferências Correntes – Freguesias** mencionando o Município que esta alteração se deve à celebração de Acordos de Execução de Delegação de Competências bem como valores a transferir para as freguesias derivados de eleições, e **Transferências Correntes – Associações de municípios** referindo o Município que este aumento se deve ao valor da quota-parte de encargos de funcionamento e projetos. Verifica-se ainda que para o desvio em apreço contribuiu o aumento da previsão ao nível da rubrica **Transferências Correntes – Subsídios – Famílias** referindo o Município que este aumento se deve a “bolsas” resultantes de emprego e inserção, no âmbito do IEFP e apoios a famílias carenciadas avaliadas pelo setor de ação social da Autarquia.

No que respeita ao agregado **Despesas de Capital**, verifica-se um aumento, face ao previsto no PAF, em **€594.957,44** o qual decorre, essencialmente dos desvios apurados ao nível da rubrica **Aquisição de Bens de Capital – Bens de domínio público**.

No que concerne às rubricas **Aquisição de bens de capital – Investimentos – Construções diversas**, afere-se um desvio positivo que ascende a €593.535,87. Este desvio permitiu que a rubrica **Aquisição de Bens de Capital – Investimentos nomeadamente nas rubricas Terrenos, Edifícios, Outros e Bens**



**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

**de Domínio Público** fossem dotadas sendo que aquando da elaboração do PAF não tinham inscrição de qualquer valor.

Ao nível da rubrica **Bens de Domínio Público**, o desvio é particularmente significativo, ascende a **€658.781,84**, decorre, conforme justifica o município que o valor inscrito se deve única e exclusivamente a investimentos necessários para o desenvolvimento das funções inerentes às autarquias locais e manutenção e desenvolvimento sustentável do concelho. No que se afere ao nível dos **Investimentos – Edifícios**, justifica o Município que o valor inscrito se deve ao facto de existirem projetos de anos anteriores ainda não concluídos. Quanto à rubrica **Investimentos – Outros** menciona o Município que o valor aqui inscrito engloba equipamentos e grandes reparações de equipamentos, hardware e software e outros investimentos com candidaturas a fundos comunitários.

Atendendo à relevância desta componente específica da despesa e à justificação apresentada pela autarquia procede-se a uma análise comparativa entre os valores apresentados e executados pelo município e os contantes no PAF aprovado.

**Quadro IV – Comparação entre os montantes pagos e os previstos no PAF ao nível da Aquisição de Bens de Capital**

		2012	2013	2014	2015	2016*	2017	Total
PAF aprovado	Aquisição de bens	3.017.098,31	4.024.879,45	514.941,82	713.051,19	715.149,87	719.039,37	<b>9.704.160,02</b>
Execução e OM 2017	Aquisição de bens	3.017.098,31	4.024.879,45	11.532.926,67	5.429.409,63	565.662,12	1.161.503,30	<b>25.731.479,48</b>

Na linha da execução para o ano de 2016 consideram-se os pagamentos reportados no mês de outubro no controlo orçamental da despesa, na aplicação SIAL – consultado em 26.10.2016.

Fonte: *Controlo Orçamental da Despesa – SIAL e Quadro III do PAF*

**É possível identificar um desvio muito significativo entre a execução ocorrida e a previsão para 2016 e os valores previstos em sede de PAF<sup>2</sup>.**

**Neste âmbito, prevê a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2016**, no seu artigo 61.º, que os municípios com contratos de reequilíbrio ou planos de ajustamento referidos no artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **não carecem de**

<sup>2</sup> No PAF reformulado o Município não parece ter considerado na previsão da despesa com aquisição de bens de capital os montantes a pagar com recurso ao PAEL e ao empréstimo de reequilíbrio financeiro, que, de acordo com a informação das listagens de faturas anexas ao plano ascendem aproximadamente a 10,3M€. No entanto, mesmo expurgando esse valor continuaria a verificar-se um desvio entre o previsto no PAF e a execução e previsão agora na proposta de OM<sub>2017</sub>.

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

autorização prévia dos membros do Governo para assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam previstos no respetivo plano de reequilíbrio financeiro desde que seja respeitado o limite global fixado nesse plano para este tipo de despesas, caso contrário, a sua execução carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. Afere-se que o município prevê exceder o limite global fixado no PAF para este tipo de despesas, pelo que a execução de novos investimentos carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.

No que concerne às **Transferências de Capital**, verifica-se um desvio negativo, face ao PAF, o qual é justificado pelo município, pela consideração de dívida transitada referente a **Instituições sem fins lucrativos**, no valor de €116.000,00, montante não considerado aquando da elaboração do PAF, bem como valor da quota-parte de encargos de funcionamento e projetos resultantes de candidaturas a fundos comunitários a transferir para **Associações de Municípios**. O desvio nesta rubrica é consideravelmente mais baixo em virtude da rubrica **Transferências de capital – Outras** estar dotada no PAF e no OM<sub>2017</sub> não ter inscrição de qualquer valor o que afere um desvio positivo que ascende a **€116.000,00**.

Relativamente à rubrica **Ativos Financeiros**, verifica-se que a dotação inscrita para a realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal se encontra coerentemente dotada face aos valores comunicados por esta Direção-Geral em 26 de setembro de 2014. Verifica-se ainda que nos documentos previsionais apresentados pelo Município, o mesmo procedeu à inscrição das unidades de participação do FAM, não obstante, esta deve estar integrada no Plano Plurianual de Investimentos (PPI). Pese embora a dotação esteja considerada a classificação adotada pelo Município de Vizela não está de acordo com a classificação económica difundida através da **Nota Explicativa – Contabilização da Contribuição dos Municípios para o Capital do FAM**, do SATAPOCAL<sup>3</sup>, “Ao nível do orçamento de 2015, os municípios terão de prever uma despesa com ativos financeiros, correspondente ao valor do capital do FAM a realizar nesse exercício, utilizando para o efeito a rubrica da classificação económica **09.08.02 – Unidades de participação/Soc. E quase sociedades não financeiras/Públicas**. Nos orçamentos dos anos subsequentes (até 2021) deverá ser adotado procedimento idêntico.”

---

<sup>3</sup> Nota explicativa do SATAPOCAL sobre a Contabilização da Contribuição dos Municípios para o Capital do FAM, disponível no Portal Autárquico.

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

Os encargos com a amortização de capital, inerente ao empréstimo no âmbito do PAEL encontram-se dotados abaixo do previsto no Plano do Serviço da Dívida apresentado pelo município, uma vez que é pretensão do Município proceder a uma amortização extraordinária em novembro de 2016.

O município procedeu à inscrição de dotações residuais apenas para abrir rubricas e evitar revisões orçamentais. Este procedimento, pese embora evite a necessidade de revisões futuras, não está de acordo com as melhores práticas orçamentais e com a transparência e respeito das competências próprias dos diferentes órgãos, nomeadamente as da Assembleia Municipal.

No que alude à rubrica de **Passivos Financeiros** verifica-se um desvio favorável face ao montante previsto no PAF, o valor deste desvio cifra-se no montante de **€65.733,91**, justificado pelo Município pelos montantes previstos no orçamento para 2017 destinados à amortização de capital dos empréstimos contraídos pelo PAEL são inferiores aos constantes do PAF, em consequência da amortização extraordinária de €1.300.000,00 a efetuar ainda no corrente ano.

No **Anexo A** à presente ficha, encontra-se reproduzido o **“template”** de acompanhamento do orçamento municipal, com as fundamentações dos desvios mais significativos apresentadas pelo município de Vizela.

**III – Análise do cumprimento das medidas previstas em PAEL**

No que respeita ao cumprimento das medidas propostas no PAF, designadamente a aplicação das taxas máximas de IMI, derrama, participação no IRS, as mesmas ainda não são conhecidas para o ano de 2016, uma vez que não se encontram reportadas no portal da AT, tendo o Município de Vizela que reportar a informação referente à taxa de IMI até 30-11-2016 e para as restantes a data limite é 30-12-2016, sendo que o Município deverá adotar o procedimento equiparado ao ano transato, uma vez que as taxas em causa, foram fixadas para o ano 2015 nos limites máximos, de acordo com informação disponível no Portal da AT<sup>4</sup>.

Foram libertadas as 3 tranches do empréstimo concedido no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL).

---

<sup>4</sup> Consultado a 31.10.2015

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

De acordo com o preconizado no artigo 40.º sob a epígrafe **Equilíbrio Orçamental** no RFALEI, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, ao que acresce que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

**O município de Vizela elaborou o orçamento municipal em observância a este princípio** uma vez que a receita corrente prevista no OM<sub>2017</sub> é de **€13.184.616,57** e a despesa corrente (**€11.043.969,67**), **acrescida da amortização média de empréstimos de médio e longo prazo (€1.161.938,43) é inferior (€12.205.908,10), observando assim a equação:**

<b>Receita corrente <math>\geq</math> [Despesa corrente + Amortizações médias de EMLP]</b>
--

Alerta-se que o equilíbrio orçamental se deverá verificar quer em sede de previsão, quer em sede de execução.

Não obstante, sobre esta questão poderá o município, em sede de execução (a 31 de dezembro), enquadrar-se num de 2 cenários<sup>5</sup>:

- **Cenário 1:** Cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos EMLP;
- **Cenário 2:** A receita corrente bruta cobrada é inferior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos EMLP, mas tal diferença é menor do que 5% da receita corrente bruta cobrada no ano de 2016.

No caso do cenário 2, a verificação do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental fica dependente da execução orçamental do ano seguinte (n.º 3 do artigo 40.º, do RFALEI), no qual o desvio verificado terá de ser obrigatoriamente compensado, sob pena da violação da indicada regra.

Na alçada do princípio da anualidade e plurianualidade previsto no artigo 41.º do mesmo regime financeiro, o município de Vizela enquadró o seu orçamento num **Q.P.P.O. – Quadro Plurianual de Programação Orçamental** que, de acordo com esta norma legal faz parte do documento que especifica o Quadro de Médio Prazo para as Finanças da Autarquia Local, definindo ainda que os limites são

---

<sup>5</sup> Nota explicativa do SATAPOCAL sobre a Regra do Equilíbrio Orçamental, disponível no Portal Autárquico.

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes, introduzindo a possibilidade de atualização anual.

O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal. Deste modo, aquando da elaboração do orçamento municipal para o ano 2017, deverão os municípios assegurar que dão cumprimento ao preconizado no artigo 44.º da Lei n.º73/2013, respeitando os limites aos quais se vincularam em sede da elaboração do QPPO, sendo que no QPPO apresentado pelo município, **no Orçamento Municipal de 2016 o teto da despesa para o ano de 2017 era de €9.848.919,29 e a proposta agora apresentada ostenta um valor total de despesa de €13.681.806,40, excedendo o limite previsto na Lei.**

Não obstante, uma vez que poderão ocorrer factos supervenientes, não previstos aquando da elaboração das projeções para o ano 2016, e que alteram os montantes aos quais o município se vinculou em sede de QPPO, **estes montantes só poderão entrar em linha de conta por via de uma revisão ao orçamento municipal.** Uma vez que se pressupõe que as projeções tiveram por base montantes de execução reais, à data da elaboração do OM<sub>2017</sub>, bem como compromissos plurianuais já assumidos, alterações aos limites vinculados no QPPO exigem que o município sustente e documente adequadamente os factos.

No que respeita ao dever de publicidade previsto na alínea a), n.º 2 do artigo 79.º do RFALEI, deverá o município disponibilizar no respetivo sítio eletrónico os documentos previsionais, nomeadamente a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo.

No que concerne às transferências provenientes do O.E, o município dotou o seu orçamento coerentemente com os montantes previstos no **Mapa XIX do Orçamento do Estado para 2016 – Transferências para os Municípios, no âmbito da participação dos municípios nos impostos do Estado**, para o ano 2016, uma vez que à data da elaboração da proposta de orçamento remetida o orçamento de estado para 2017 ainda não se encontra aprovado.

O município de Vizela apresentou o mapa designado por Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do ano 2017, concluindo-se da sua análise que os investimentos nele inscritos são na sua maioria iguais aos constantes no **Quadro XII – Lista de investimentos em curso e previstos**, que integra o PAF, no entanto, os mesmos evidenciam um aumento bastante considerável face aos montantes previstos em sede de PAF, o que acarreta a necessidade de um controlo ao nível da execução mais apertado, por

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

forma a alinhar a mesma com as metas previstas no PAF, para restabelecimento da situação financeira a que se encontra vinculado.

Neste âmbito, afere-se que o município prevê exceder o limite global fixado no PAF para este tipo de despesas, pelo que **a execução de novos investimentos carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.**

Da análise dos documentos que integram a proposta de orçamento municipal para o ano 2017, verifica-se a inclusão do mapa com a identificação das responsabilidades contingentes, indicando o Município como valor peticionado a quantia de €3.358.117,82 e como valor provável o montante de €793.117,43, conforme previsto na alínea a), do n.º1, do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro.

Neste âmbito, importa referir que o conceito de passivo contingente é mais amplo que o de provisão, incluindo situações que não sejam alvo de provisão, e que o valor da provisão reflete um julgamento de valor sobre a probabilidade de encargo e não os encargos potenciais.

**Enaltece-se que a existência de passivos contingentes poderá implicar um agravamento do risco orçamental para 2017 e anos futuros.** A título informativo, o montante global das **provisões** registadas no final do 3.º trimestre totalizava **€762.466<sup>6</sup>** (um valor ligeiramente abaixo aos montantes prováveis identificados pelo Município aquando do apuramento dos passivos contingentes), e as **disponibilidades**, a nível de Caixa e de Depósitos em instituições financeiras, eram de **€5.299.012,30<sup>7</sup>**, pelo que o Município estaria com uma almofada suficiente para acomodar a eventual materialização dos montantes provisionados.

Quanto ao mapa das entidades participadas, previsto na alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, o mesmo faz parte integrante dos documentos previsionais do Município de Vizela, indo de encontro ao preconizado no artigo atrás mencionado em que o mesmo refere que deve este mapa mencionar as entidades participadas pelo Município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

---

<sup>6</sup> Fonte: SIAL – Mapa do Balanço – 3.º Trimestre de 2016

<sup>7</sup> Fonte: SIAL – Mapa do Balanço – 3.º trimestre de 2016, valor abatido dos €731.855,80 reportados no mapa de endividamento como dívida não orçamental.

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

Analisando a evolução dos dados do endividamento, observa-se que o Município não está próximo das metas previstas no PAF no que concerne a redução da sua dívida. De facto, no final do 3.º trimestre de 2016 a dívida do Município é de 19,2M€, um valor consideravelmente superior aos 15,8M€ previstos no PAF para o final de 2016.

No que concerne à dívida de médio e longo prazo, constata-se que, em 2016 esta dívida é toda referente a empréstimos bancários de médio e longo prazo, indo de encontro ao previsto no PAF para o ano de 2016 em que o Município de Vizela previa que esta dívida fosse toda referente a empréstimos bancários, no entanto, a dívida no final do 3.º trimestre de 2016 é superior ao previsto no PAF em 9,5%.

A dívida de curto prazo a fornecedores e outros credores (não contando com empréstimos e excluindo o FAM<sup>8</sup>) é, no final do 3.º trimestre, de 2,5M€, o que é um valor ainda bastante elevado, representando um risco de gestão de tesouraria, pelo que o Município deverá enveredar os esforços necessários para cumprir a redução da sua dívida de curto prazo, que no PAF apresentado se previa ser de 0,6M€ no final de 2016.

O Município tem, contudo, conseguido gerir esta dívida de curto prazo de modo a não aumentar os seus pagamentos em atraso. Sendo que o valor de pagamentos em atraso no final de setembro do ano corrente era de 0,6M<sup>9</sup>€, um valor ainda assim bastante significativo e que não seria de esperar atendendo ao facto do Município já ter beneficiado dos empréstimos de reequilíbrio financeiro e do PAEL e dispor de elevados montantes de disponibilidades, bem como montantes do FRM por utilizar, pelo que a autarquia deverá encetar esforços, por forma a regularizar estes pagamentos.

Chama-se a atenção para o facto de que, valores altos de dívidas de curto prazo levam à necessidade de empolamento do orçamento, por forma a ter dotação para acomodar as mesmas, o que potencia a existência de riscos orçamentais. Refletem-se igualmente em custos acrescidos, nomeadamente em juros de mora e taxas comerciais, bastante mais elevadas que os juros financeiros, como se verifica na proposta de Orçamento Municipal com a inscrição de montantes significativos na previsão de juros de mora por atrasos nos pagamentos aos fornecedores.

---

<sup>8</sup> O Município inscreveu a totalidade da despesa com a subscrição das unidades de participação do FAM como sendo de curto prazo.

<sup>9</sup> Fonte: SIAL – Mapa Pagamentos em atraso (setembro-2016).

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

Neste âmbito chama-se a atenção para o facto de que a inscrição no passivo do Município dos valores relativos à subscrição das unidades de participação no FAM deverão atender à exigibilidade dos mesmos, pelo que € 429.120,39 deveriam estar inscritos como passivo de médio e longo prazo. Assim sendo, deverá o Município proceder a esta correção no reporte da informação no mapa de endividamento do SIAL, recomendando-se a leitura da nota elaborada pelo SATAPOCAL disponível em [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt) Página Inicial > Finanças Locais > POCAL > SATAPOCAL > Outros Entendimentos.

**IV – Parecer**

O Município de Vizela, já recebeu as três tranches do empréstimo concedido no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), no valor de €7.733.509,05.

Apesar do recebimento do empréstimo PAEL e do reequilíbrio financeiro, a evolução do endividamento do Município de Vizela não tem estado em linha com o previsto no PAF, quer no que concerne a dívida de médio longo prazo, quer na dívida a fornecedores de curto prazo, que é exatamente a que mais reflexo tem na economia e na tesouraria dos fornecedores, bem como nos riscos de tesouraria para o próprio Município.

**A execução do Município deverá assim ser pautada por uma afetação crescente de saldos orçamentais de receitas efetivas para a redução das suas dívidas, em particular as dívidas correntes.**

Da análise à proposta de orçamento municipal para o ano 2016, foram identificadas pelo Município, **em termos de responsabilidades contingentes, o valor de €3.358.117,82** (valor peticionado), no entanto o Município considera o valor de €793.117,43, como sendo o provável a despender em caso de ser julgada parcial/totalmente procedente a ação. Estes passivos contingentes, atendendo ao seu volume, podem, caso se venham a materializar, prejudicar a situação financeira da autarquia.

O município de Vizela apresenta uma proposta de orçamento com uma previsão de receita e de despesa superior à do PAF, **cumprindo formalmente a regra de equilíbrio orçamental** prevista no RFALEI. O agregado **Despesas de capital** surge com um aumento de **€594.957,44**, com principal enfoque na componente **Aquisição de bens de capital**, que excede o montante previsto no PAF, **pelo que a sua execução carecerá das autorizações exigidas no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.**



**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

---

**A previsão da receita proveniente de venda de bens de investimento apresentada pelo município de Vizela na sua proposta de Orçamento não cumpre o previsto no artigo 61.º da Lei do Orçamento do Estado para 2016, apesar de ser por um montante que não é materialmente relevante.**

No que concerne à aplicação das regras previsionais, afere-se que, o Município de Vizela dotou **os Impostos Diretos e os Impostos Indiretos, de acordo com a aplicação das regras previsionais constantes da alínea a) do ponto 3.3.1. do POCAL<sup>10</sup>.**

De acordo com o artigo 44.º, o QPPO define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes, **sendo os limites vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes. Na elaboração da proposta de orçamento municipal para o ano 2017, o município não deu cumprimento ao preconizado no artigo 44.º da Lei n.º73/2013, uma vez que os valores apresentados na proposta de OM<sub>2017</sub>, tanto na receita como na despesa são superiores aos limites fixados aquando da proposta do OM<sub>2016</sub>, sendo estes vinculativos.**

**Atendendo ao reforço progressivo na disciplina orçamental na redução do endividamento, execução orçamental subordinada à LCPA - Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso e ao PAEL, a prudência recomenda que a execução das dotações da despesa revistas em alta na proposta de orçamento municipal para 2017 comparativamente aos pressupostos avançados no PAF, esteja dependente da efetiva arrecadação da receita e da verificação da redução prevista noutras despesas.**

**De notar que, a execução orçamental deverá ser pautada de tal forma que se obtenham os saldos orçamentais com os quais o Município se comprometeu em sede de candidatura ao PAEL, bem como a trajetória descendente do seu endividamento, com a tomada de medidas adicionais caso tal venha a ser necessário.**

---

<sup>10</sup> Período de referência: outubro de 2014 a setembro de 2016, inclusive.

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

**ANEXO A**

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)**

*Município: VIZELA*

Descrição	Valores Previstos Orçamento Municipal 2017	Valores Previstos no PAF para 2017	Desvio face ao previsto	Observação / Justificação
<b>Receitas correntes</b>	<b>13.184.616,57</b>	<b>10.736.158,68</b>	<b>2.448.457,89</b>	
Impostos directos	4.125.024,29	3.511.696,58	613.327,71	
IMI	2.673.761,15	2.574.965,21	98.795,94	
IMI	664.725,69	224.299,96	440.425,73	
Derrama	341.549,86	231.465,48	110.084,38	
Outros	444.987,59	480.965,92	-35.978,33	
Impostos indirectos	283.523,78	255.488,21	28.035,57	
Taxas, multas e outras penalidades	270.272,86	214.663,82	55.609,04	
Taxas	197.392,53	172.404,45	24.987,88	
Multas	72.880,53	42.259,38	30.621,15	
Rendimentos da propriedade	567.270,27	547,54	566.722,73	Dotação de rubricas pelo valor de 1,00€, ara evitar eventuais necessidades de efetura revisões orçamentais. Acresce o valor de 567.254,27 € relativo a rendas por receber da Vimãgua EIM SA.
Transferências correntes	6.259.017,63	5.756.601,99	502.415,64	Considerado o valor inscrito no OE de 2016 relativamente às transferências correntes para os municípios e as transferências referentes ao protocolo de delegação de competências assinado com o Ministério da Educação. Relativamente às transferência relativas a Fundos Comunitários as rubricas foram dotadas com 1,00 para evitar revisões orçamentais.
Venda de bens e serviços correntes	1.675.413,48	992.388,40	683.025,08	
Venda de bens	1.056,00	1.099,60	-43,60	Venda de sucata e peças de concurso e dotação de rubricas pelo valor de 1,00€, para evitar eventuais necessidades de efetura revisões orçamentais.
Serviços	991.777,66	497.360,49	494.417,17	Aumento da receita proveniente da alteração do âmbito da aplicação da cobrança de Resíduos Sólidos Urbanos.
Rendas	682.579,82	493.928,51	188.651,51	Valor de rendas adicionado de 184.901,43 € que se encontra por receber à data da elaboração do orçamento.
Outras receitas correntes	4.094,26	4.772,15	-677,89	Estimativa tendo em conta a execução de 2016 e dotação de rubricas pelo valor de 1,00€, ara evitar eventuais necessidades de efetura revisões orçamentais.
<b>Receitas de capital</b>	<b>472.189,83</b>	<b>725.869,46</b>	<b>-253.679,63</b>	
Venda de bens de investimento	367,67	0,00	367,67	
Terrenos	4,00	0,00	4,00	
Habitções	4,00	0,00	4,00	Cumprimento das regras previsionais (artigo 64º LOE).Dotação de rubricas pelo valor de 1,00€, para evitar eventuais necessidades de efetura revisões orçamentais.
Edifícios	4,00	0,00	4,00	
Outros bens de investimento	355,67	0,00	355,67	
Transferências de capital	391.213,00	723.919,46	-332.706,46	Apenas foi considerado o valor de FEF de capital inscrito no OE de 2016 e a inscrição das rubricas relativas a receitas provenientes de fundos comunitários com 1,00 para evitar eventuais necessidades de efetura revisões orçamentais.
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	391.194,00	723.919,46	-332.725,46	O valor inscrito refere-se ao valor da LOE para 2016, uma vez que não havia ainda conhecimento do Orçamento de Estado para 2017.
Ativos financeiros	5.606,16	1.950,00	3.656,16	Receita do reembolso dos empréstimos concedido ao abrigo do FINICIA.
Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	75.003,00	0,00	75.003,00	Obras coercivas. O valor está igual ao da despesa no PPI + Dotação de rubricas pelo valor de 1,00€ para evitar eventuais necessidades de efetura revisões orçamentais.
Rep. não abatidas nos pagamentos	25.000,00	0,00	25.000,00	Seguros e consumos de eletricidade respeitantes ao ano anterior, de modo a evitar uma revisão ao Orçamento da Receita.
<b>Total receita</b>	<b>13.681.806,40</b>	<b>11.462.028,14</b>	<b>2.219.778,26</b>	
<b>Receitas correntes</b>	<b>13.184.616,57</b>	<b>10.736.158,68</b>	<b>2.448.457,89</b>	
<b>Receitas de capital</b>	<b>472.189,83</b>	<b>725.869,46</b>	<b>-253.679,63</b>	

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

**ANEXO A**

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)**

*Município: VIZELA*

Descrição	Valores Previstos Orçamento Municipal 2017	Valores Previstos no PAF para 2017	Desvio face ao previsto	Observação / Justificação
<b>Despesas correntes</b>	<b>11.043.969,67</b>	<b>8.312.541,53</b>	<b>2.731.428,14</b>	
Despesas com o pessoal	4.681.182,17	4.439.967,11	241.215,06	
Remunerações certas e permanentes	3.593.632,17	3.524.091,77	69.540,40	Valor tendo em conta o pessoal existente na Autarquia.
Abonos variáveis ou eventuais	42.900,00	50.337,37	-7.437,37	Valor tendo em conta o pessoal existente na Autarquia.
Segurança social	1.044.650,00	865.537,97	179.112,03	Valor tendo em conta o pessoal existente na Autarquia.
Aquisição de bens e serviços	4.094.060,47	2.633.946,06	1.460.114,41	
Aquisição de bens	909.333,23	404.145,61	505.187,62	Adequação da realidade existente na Autarquia em convergência com as obrigações do PAF
Aquisição de serviços	3.184.727,24	2.229.800,45	954.926,79	Adequação da realidade existente na Autarquia em convergência com as obrigações do PAF
Juros e outros encargos	707.653,35	559.532,80	148.120,55	
Resultantes do PAEL	180.405,78	203.777,96	-23.372,18	Os montantes previstos no orçamento para 2017 destinados ao pagamento de juros das prestações devidas pelo PAEL, são inferiores às constantes do PAF em consequência da amortização extraordinária de 1.300.000,00 € a efetuar em Novembro de 2016.
Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo	176.379,28	355.754,84	-179.375,56	
Resultantes de endividamento de curto prazo	350.868,29	0,00	350.868,29	Juros de Mora por atrasos nos pagamentos aos fornecedores.
<b>Transferências correntes</b>	<b>1.249.006,10</b>	<b>405.000,00</b>	<b>844.006,10</b>	
Empresas públicas municipais e intermunicipais	0,00	0,00	0,00	
Freguesias	131.400,00	5.000,00	126.400,00	Celebração de Acordos de Execução de Delegação de Competências. A delegação legal de competências, bem como os recursos humanos, patrimoniais e financeiros que a acompanham e que constam dos respetivos acordos de execução celebrados, foram negociados tendo em consideração fatores como o não aumento da despesa pública e a continuidade da prestação do serviço público, motivo pelo qual não se afigurou viável a delegação integral das competências elencadas no n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. As contrapartidas acordadas pelas partes foram as que constam dos respetivos acordos de execução e visam garantir o cumprimento pontual das obrigações assumidas. Inclui o valor a transferir para as Freguesias derivado da realização de eleições.
Associações de municípios	131.539,90	50.000,00	81.539,90	Valor da quota parte de encargos de funcionamento e projetos.
Instituições sem fins lucrativos	986.046,20	350.000,00	636.046,20	Para 2017 as rubricas de maior expressão financeira são as transferências para Associações de Pais no valor de 462.646,20€ e 458.700,00€ de apoios a outras instituições sem fins lucrativos (coletividades) de carácter humanitário, social, cultural, desportivo e recreativo.
Famílias	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	
<b>Subsídios</b>	<b>157.991,34</b>	<b>88.455,86</b>	<b>69.535,48</b>	
Empresas públicas municipais e intermunicipais	0,00	0,00	0,00	
Famílias	157.991,34	88.455,86	69.535,48	Pagamento de "bolsas" resultantes de Contratos de Emprego e Inserção ou Inserção+, no âmbito do IJFP e apoios a famílias carenciadas avaliadas pelo setor de ação social da Autarquia.
Outros	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	154.076,24	185.639,69	-31.563,45	

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - Programa I**  
**ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**  
**2017**

**ANEXO A**

*Município: VIZELA*

Descrição	Valores Previstos Orçamento Municipal 2017	Valores Previstos no PAF para 2017	Desvio face ao previsto	Observação / Justificação
<b>Despesas de capital</b>	<b>2.637.836,73</b>	<b>2.042.879,29</b>	<b>594.957,44</b>	
Aquisição de bens de capital	1.161.503,30	719.039,37	442.463,93	
Investimentos	502.721,46	719.039,37	-216.317,91	
Terrenos	76.000,00	0,00	76.000,00	75.000,00 € referente a compromissos assumidos em 2016, sendo o excedendo previsto para manter a rubrica aberta.
Habitacões	0,00	0,00	0,00	
Edifícios	108.427,83	0,00	108.427,83	Corresponde a projetos ação de anos anteriores ainda não concluídos.
Construções diversas	125.503,50	719.039,37	-593.535,87	
Outros	192.790,13	0,00	192.790,13	Engloba equipamentos e grandes reparações de equipamentos, hardware e software e outros investimentos com candidaturas a fundos comunitários.
Locação financeira	0,00	0,00	0,00	
Bens de domínio público	658.781,84	0,00	658.781,84	O diferencial entre o valor previsto no PAF e o valor orçamentado para 2017 (no que se refere a bens de capital - rubrica 07), deve única e exclusivamente a investimentos necessários para o desenvolvimento das funções inerentes às autarquias locais e manutenção do desenvolvimento sustentável do concelho.
Transferências de capital	247.986,33	126.000,00	121.986,33	
Empresas públicas municipais e intermunicipais	0,00	0,00	0,00	
Freguesias	0,00	0,00	0,00	
Associações de municípios	87.986,33	10.000,00	77.986,33	Valor da quota parte de encargos de funcionamento e projetos resultantes de candidaturas a fundos comunitários.
Instituições sem fins lucrativos	160.000,00	0,00	160.000,00	Transita o valor de 116.000,00€ assumido em reunião de executivo realizada em anos anteriores.
Famílias	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	116.000,00	-116.000,00	
Activos financeiros	96.241,09	0,00	96.241,09	Corresponde à subscrição de capital do FINICIA e FAM
Passivos financeiros	1.132.106,01	1.197.839,92	-65.733,91	
Resultantes do PAEL	320.506,44	386.675,45	-66.169,01	Os montantes previstos no orçamento para 2017 destinados à amortização de capital dos empréstimos contraídos pelo PAEL são inferiores às constantes do PAF, em consequência da amortização extraordinária de 1.300.000,00 € a efectuar em 2016.
Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo	811.599,57	811.164,47	435,10	A diferença entre o PAF 2017 e o Orçamento 2017 resulta da descida nas taxas de juros, de que resulta um aumento na amortização de capital de empréstimos com rendas de termos constantes.
Resultantes de endividamento de curto prazo	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	
<b>Total despesa</b>	<b>13.681.806,40</b>	<b>10.355.420,82</b>	<b>3.326.385,58</b>	
<b>Despesa corrente</b>	<b>11.043.969,67</b>	<b>8.312.541,53</b>	<b>2.731.428,14</b>	
<b>Despesa de capital</b>	<b>2.637.836,73</b>	<b>2.042.879,29</b>	<b>594.957,44</b>	